

Bett

LEI Nº 2025, de 08 de agosto de 1972

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 180 DA LEI Nº 1869,
DE 29/12/1969, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRI
BUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Porto Feliz
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - O artigo 180 da Lei 1869, de 29/12/69, passa a
vigorar com a seguinte redação :-

" ARTIGO 180 - A taxa é calculada a razão de \$ 4,00
(quatro cruzeiros) por alqueire .

PARÁGRAFO ÚNICO - no caso de imóveis com área infe
rior a uma (1) alqueire será devida a taxa mínima-
de \$ 4,00 (quatro cruzeiros) ."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja
neiro de 1973, ficando revogadas as disposições em
contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 08 de agosto de 1972.


Sérgio Bettiol

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 08 de agosto de 1972.


José Antônio de Moraes

Secretário